Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3.262, de 23 de fevereiro de 2001.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 10.355,00 (Dez mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais), nas seguintes classificações orçamentárias :
2.05 – Diretoria de Saúde
2.05.01 – Diretoria
122.9 3111 1030100752.012 pessoal civil. R$ 8.140,00
127.4 3113 1030100752.012 obrigações patronais. R$ 1.709,00
138.4 3132 0412900082.010 outros serviços e encargos. R$ 506,00
Total. R$ 10.355,00

Artigo 2.º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1.º serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :
2.06 – Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.06.01 – Diretoria
148.1 3111 0445200912.013 pessoal civil. R$ 8.140,00
151.7 3113 0445200912.013 obrigações patronais. R$ 1.709,00
160.1 3132 0445200912.013 outros serviços e encargos. R$ 506,00
Total. R$ 10.355,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 23 de fevereiro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL

11/03/2001

Lei número 3.262, de 23 de fevereiro de 2001.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1.° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 10.355,00 (Dez mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais), nas seguintes classificações orçamentárias :

2.05 – Diretoria de Saúde
2.05.01 – Diretoria
122.9 3111 1030100752.012 pessoal civil.R$ 8.140,00
127.4 3113 1030100752.012 obrigações patronais.R$ 1.709,00
138.4 3132 0412900082.010 outros serviços e encargos.R$ 506,00
Total.R$ 10.355,00

Artigo 2.° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1.° serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

2.06 – Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.06.01 – Diretoria
148.1 3111 0445200912.013 pessoal civil.R$ 8.140,00
151.7 3113 0445200912.013 obrigações patronais.R$ 1.709,00
160.1 3132 0445200912.013 outros serviços e encargos.R$ 506,00
Total.R$ 10.355,00

Artigo 3.° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 23 de fevereiro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do projeto : Prefeito Municipal